

EMENDA DE Nº CM-092/2012
(Ao Projeto de Lei Nº EM-027/2011)

Emenda Aditiva

Acrescenta Parágrafo Único ao Art. 3º do Projeto de Lei nº EM-027/2011, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, de conformidade com a Lei nº 2.418, à área que menciona, situada nos Bairros: Jardim Nova América e Parque Jardim Capitão Silva, neste Município, com a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo Único – O levantamento topográfico assim como a faixa “non aedificandi” deverão ser acompanhados das avaliações e autorizações de intervenção das áreas citadas das certidões dos órgãos ambientais municipais e estaduais.

JUSTIFICATIVA

A apresentação da presente proposta se faz necessária,

Considerando que em 2010 o Plano Diretor deveria ter sido revisto conforme regra no Estatuto das Cidades.

Considerando que até a presente data o nosso Plano Diretor encontra-se em desconformidade e total atraso, vencido há mais de 2 anos.

Considerando que, na justificativa do autor do PL é alegado que: "Os órgãos ambientais, Estadual e Municipal, responsáveis pela avaliação e autorização de intervenção em área de preservação permanente, comprovam a ocupação antrópica e emitiram pareceres favoráveis à ocupação do terreno".

Considerando que nenhum documento dos órgãos ambientais citados nos foram apresentados para constatação desta informação, para perfeita legislação dos edis em conformidade com sua real função em defender os interesses do município.

Divinópolis, 26 de dezembro de 2012.

Vereadora Dra. Heloísa Cerri
Líder do PV